

## **LEI MUNIICPAL N° 2172/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Determina a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Três Arroios e dá outras providências.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido nos arts. 29, V, e 37, X ambos da Constituição Federal de 1988.

Faço saber que, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica concedida a revisão geral incidente no subsídio do Prefeito Municipal de Três Arroios, no percentual de 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a contar de 1º (primeiro) de março de 2014.

**Parágrafo Único** – A mesma revisão será concedida ao Vice-Prefeito.

**Art.2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art.3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com eficácia a contar de 1º (primeiro) de março de 2014.

**Art.4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria